



# CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Mesa Diretora

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 07, de 13 de maio de 2022, "Altera a Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017, que "Dispõem sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências."

Motipado de Plata: dia 23-05-22

LIDO NA SESSÃO DE:	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: 06/06/2022	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
LIDO Na Sessão de: 16/05/2022		

PROCESSO N° 2113 | 2022

DATA DA ENTRADA 13 | 05 | 22

DATA DA APROVAÇÃO \_\_\_\_ | \_\_\_\_ | \_\_\_\_

DATA

COMISSÕES

Constituição, Justiça  
Trabalho e Redação

Economia, Finanças  
e Planejamento

Saúde, Higiene e  
Promoção Social

Educação, Desporto,  
Cultura e Turismo

Transporte, Urbanismo,  
Serviços e Obras  
Públicas

DATA

COMISSÕES

Indústria, Comércio,  
Agropecuária e Meio  
Ambiente

Especial

Fiscalização e Controle

Mista

Mesa Diretora



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO	Projeto De Lei	Nº 7 / 22	APROVADO
Em <u>13/05/22</u>	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
<u>Hrs 11:10</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto De Resolução		<b>REJEITADO</b>
	Requerimento		
	Indicação		
Sob Nº <u>2113</u> Ass.: <u>William Sílio</u>	Moção		Presidente da Câmara
	Emenda		

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

**PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7 / DE 13 DE MARÇO DE 2022**

“Altera a Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017, que “*Dispõem sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências*”.”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 96, inciso IX, in fine, da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 21, inciso II, alíneas “m” e “p”, do seu Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Altera a tabela de valores constante do anexo I da Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017, que passa a vigorar com os seguintes valores:

**ANEXO I**

**CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

Cargos	Fora do Estado	Dentro do Estado	Internacional
(...)	(...)	(...)	(...)
Servidores em geral	R\$ 610,00	R\$ 450,00	US\$ 120,00

**Art. 2º** Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no uso das prerrogativas que são conferidas pelo Regimento Interno, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhe o incluso Projeto de Resolução Normativa, que visa alterar o anexo I da Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017, que *“Dispõem sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências”*.

Com efeito, ressaltamos que os servidores/vereadores desta Casa de Leis, quando saem do município são indenizados por diárias que são valores pagos habitualmente para cobrir despesas necessárias, tais como: alimentação, transporte, hotéis, alojamento, para realização de curso, congresso, representação oficial... e etc.

A Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017 disciplina as regras para o pagamento das diárias e o seu anexo I traz os valores a serem pagos, valores estes que até a presente data não foram atualizados e atualmente não cobrem todas as despesas.

Assim, esta Proposição apresenta estimativa de impacto financeiro e orçamentário, conforme estabelecido na LRF, bem como observa a normatização contábil em vigor, e os atos emanados pela Controladoria Interna desta Casa de Leis.

É importante dizer que a alteração contida neste projeto de lei complementar advém de um estudo técnico, estando em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Constituição Federal.

Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposição.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2022.

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente

  
**ISAIAS BEZERRA**

Vice-Presidente

  
**CELSO SILVA**

1º Secretário

  
**VALDENIRIA DUTRA FERREIRA**

2ª Secretária

**PASTOR JUNIOR**

3º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
PARECER DA MESA DIRETORA:

Interessado(s): Câmara Municipal de Cáceres

Assunto(s): Processo Legislativo para alteração da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

***Ementa:***

1. *Deflagração de processo legislativo por parte da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres visando a edição da Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017.*
2. *Considerações.*

**I.1. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA MESA DIRETORA**

A edição do projeto de resolução normativa em análise, e, bem assim, os necessários atos de formalização/instrução, ocorreram com o encaminhamento da questão a Mesa Diretora, considerando um pedido feito pelos servidores e vereadores, sendo devidamente analisado a luz dos preceitos constitucionais e infraconstitucionais.

Nesta etapa, o que consta no expediente administrativo foi objeto de análise pela Mesa Diretora, **na reunião realizada no dia 07 de março de 2022.**

Verificando-se que este expediente se encontra regularmente formalizado e instruído com uma gama de documentos e informações acostados pelo órgão do Poder Legislativo que providenciou a abertura deste processo e a Assessoria Jurídica desta Casa foi incumbida da efetivação das atividades, estudos e atos necessários ao aparelhamento prévio desencadeamento do objetivado expediente legislativo a ser submetido ao Plenário do Poder Legislativo do Município de Cáceres, a Mesa Diretora.

P



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Destacamos aqui o artigo 21, inciso I, alínea “m” do Regimento Interno, que prevê:

**“Art. 21.** Compete privativamente à Mesa Diretora:

**I – na parte legislativa:**

(...)

**m)** emitir parecer sobre as proposições que visem a modificar o Regimento Interno ou os serviços administrativos da Câmara Municipal.

Por conseguinte, tendo em conta que para acatamento/formalização do intento se faz necessária a remessa de proposta legislativa ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, sucessivamente a realização de diligências e de reuniões das Comissões Permanentes competentes, foi providenciada a elaboração da atinente minuta de Projeto de Resolução Normativa e do Parecer Prévio da Mesa Diretora, que é favorável à sua edição, atendendo ao princípio da legalidade.

Por todos esses motivos, a aprovação desta Proposição é muito importante, e, certo em contar com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação desta proposição, reiteramos protestos da mais elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, em 16 de Maio de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**ISAIAS BEZERRA**

Vice-Presidente

**CELSO SILVA**

1º Secretário

**VALDENIRIA DUTRA FERREIRA**

2ª Secretária

**PASTOR JUNIOR**

3ª Secretário



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 026/2022 – Controladoria Interna**

**Referência:** Projeto de Resolução Normativa que altera o valor das Diárias

**Assunto:** Impacto financeiro e orçamentário

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

O presente estudo visa demonstrar o impacto financeiro e orçamentário decorrente da implementação de atualização no valor das diárias do Poder Legislativo Municipal.

A tabela demonstra os valores Orçamentários e Financeiros planejados da referida despesa na Câmara Municipal de Cáceres, no ano em que entra em vigor e nos próximos 02 (dois) anos subsequentes conforme as leis orçamentárias aprovadas:

Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com a meta proposta durante todo o exercício.	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 35.000,00

Obs1: O valor previsto no presente relatório está conforme o estimado nas leis orçamentárias.

Obs2: Em razão da discricionariedade da despesa pode o gestor aumentar ou diminuir a mesma conforme oportunidade e conveniência nos termos da lei.

Cáceres-MT, 16 de maio de 2022.

Lucas Pinheiro Sposito  
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**

**Parecer nº 125/2022**

**Referência:** Processo nº 2.113/2022

**Assunto:** Projeto de Resolução nº 07, de 16 de maio de 2022

**Autor (a):** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

**Assinado por:** Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Resolução nº 07, de 16 de maio de 2022, altera a Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017, que “*Dispõem sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências.*

*Este é o Relatório.*

**II – DO VOTO DO RELATOR:**

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, visando alterar a Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017, que “*Dispõem sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências.*

Através da legislação em exame, pretende-se alterar o Anexo I, da Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017, apenas para os Servidores, prevendo os seguintes valores:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cargos	Fora do Estado	Dentro do Estado	Internacional
(...)	(...)	(...)	(...)
Servidores em geral	R\$ 610,00	R\$ 450,00	US\$ 120,00

O poder de disciplinar o pagamento de diárias para os Servidores da Câmara Municipal de Cáceres, é de competência da Mesa Diretora, segundo o Regimento Interno, que prevê:

“Art. 24. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

(...)

VII – quanto aos atos administrativos:

(...)

f) ordenar as despesas da Câmara Municipal e proceder à emissão de cheques e à movimentação das contas bancárias juntamente com o 1º secretário;14 ( Resolução nº 09 de 04 / 11 /2021)”

Considerando tartar-se de aumento de diárias apenas dos servidores, tem-se que se trata de uma verba de natureza indenizatória, razão pela qual, as diárias pagas para cobrir despesas de viagens não podem ser integradas a remuneração do servidor.

Assim, foi solicitado ao Setor de Contabilidade desta Casa de Leis a estimativa e disponibilidade orçamentária para pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

Em resposta, foi encaminhado a seguinte dotação orçamentária para 2022:

2



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Código da Ficha : 9

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.14.00

## DIÁRIAS - CIVIL

Saldo Orçamentário : R\$ 53.175,00

**CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS**

Atenciosamente,

JULIO CLEI GOMES DE ALMEIDA

CRC 017375/O-6/MT



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2022

## **LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**

SITUAÇÃO ATÉ 16/06/2022

Page 1

Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.	Empenhado	Saldo
				Saldo Reserva	Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>					
1			CAMARA MUNICIPAL DE CACERES		
01			PODER LEGISLATIVO		
01 01			CÂMARA MUNICIPAL		
010101			CÂMARA MUNICIPAL		
01			Legislativa		
01 031			Ação Legislativa		
01 031 1001			ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA		
01 031 1001 2001			MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
<b>009</b>			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	30.000,00
	1.1.500	110.000	Geral	6.825,00	53.175,00
				0,00	53.175,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>				30.000,00	30.000,00
				6.825,00	53.175,00
				0,00	53.175,00
<b>TOTAL GERAL</b>				30.000,00	30.000,00
				6.825,00	53.175,00
				0,00	53.175,00

9





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Considerando haver dotação orçamentária para o pagamento das diárias apenas aos Servidores desta Casa de Leis, somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução n° 07, de 16 de maio de 2022.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução n° 07, de 16 de maio de 2022.

**III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução n° 07, de 16 de maio de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

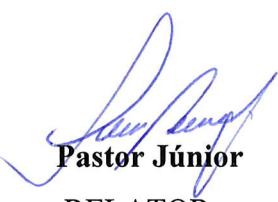
Sala das Sessões, 30 de maio de 2022.

  
Manga Rosa

PRESIDENTE

  
Cezare Pastorello Marques de Paiva

MEMBRO SUBSTITUTO

  
Pastor Júnior

RELATOR



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Parecer n.º 100/2022.**

**Assunto:** Projeto de Resolução n.º 07 de 13 de maio de 2022.

**Interessado:** Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

**Assinado por:** Antônia Eliene Liberato Dias.

## **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Resolução n.º 07 de 13 de maio de 2022, que normativa Altera a Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017, que "Dispõem sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências.

Este é o Relatório.

## **II – DO VOTO DO RELATOR**

Neste momento o Relator, Luiz Landim - (PV), da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Resolução n.º 07 de 13 de maio de 2022, que normativa Altera a Resolução Normativa nº 02, de 27 de março de 2017, que "Dispõem sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres - MT e dá outras providências.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;**  
(...)

A Resolução Normativa n.º 02, de 27 de março de 2017 disciplina as regras para o pagamento das diárias e o seu anexo I traz os valores a serem pagos, valores estes que até a presente data não foram atualizados e atualmente não cobrem todas as despesas.

É exposto no projeto ora analisado a estimativa de impacto financeiro e orçamentário, conforme estabelecido na LRF, bem como observa a normatização contábil em vigor, e os atos emanados pela Controladoria Interna desta Casa de Leis, exarado pelo controlador Lucas Pinheiro Sposito,

Diante do exposto, o Relator, Luiz Landim, baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 07 de 13 de maio de 2022.

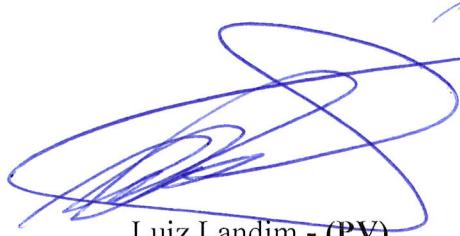
**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 07 de 13 de maio de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2022.

  
Isaias Bezerra - (CIDADANIA)  
PRESIDENTE

  
Luiz Landim - (PV)  
RELATOR

  
Valdeniria Dutra Ferreira - PSB  
MEMBRO - SUPLENTE